



EMENDA Nº \_\_\_\_\_, DE 2015 (MODIFICATIVA)

(Do Senhor Deputado Bispo Renato Andrade)

EMENDA n= 24 - CAS

**Ao Projeto de Lei Complementar nº 19/2015, que *Institui o regime de previdência complementar no âmbito do Distrito Federal, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões de que trata o art. 40, da Constituição Federal, autoriza a criação de entidade fechada de previdência complementar, na forma de fundação, e dá outras providências***

Dê-se ao § 3º do art. 6º do projeto em epígrafe a seguinte redação:

§ 3º O presidente do Conselho Deliberativo, indicado pelos representantes dos patrocinadores, terá, além do seu, o voto de qualidade.

### JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva adequar o PLC com a Lei Complementar Federal nº 108/2001.

Embora o silêncio dessa lei permita-nos inferir que qualquer membro componente do conselho deliberativo possa presidi-lo, observa-se que o § 3º do art. 6º do PLC restringiu a presidência do conselho em comento apenas a "um dos representantes do patrocinador".



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE

E foi além, ao mencionar que o presidente do conselho seria indicado pelo Governador do Distrito Federal, violando, dessa vez expressamente, o caput do art. 11 da Lei Complementar Federal nº 108/2001, *in verbis*: "A composição do conselho deliberativo [...] será paritária entre representantes dos participantes e assistidos e dos patrocinadores, cabendo a estes a indicação do conselheiro presidente, que terá, além do seu, o voto de qualidade".

Em razão disso, proponho a presente emenda modificativa com o objetivo de compatibilizar a redação do § 3º do art. 6º do PLC ao que dispõe o caput do art. 11 da Lei Complementar Federal nº 108/2001, permitindo, assim, que o Conselho Deliberativo da DF-PREVICOM possa ser presidido, também, por conselheiro representante dos participantes e assistidos.

Diante do exposto, solicito o apoio dos colegas parlamentares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões, em

  
**DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE**

**PR/DF**